

LEI Nº 251/2016.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO PLANTAO
DOS MEDICOS ESPECIALISTA E CLINICO
GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor do plantão médico de 12 (doze) horas em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os médicos especialistas em cirurgia geral, traumatologia e ortopedia e anestesiologia, e o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o médico clínico geral.

Parágrafo único. Fica estabelecido o incentivo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o médico auxiliar em cirurgias de urgência e emergência e cirurgias eletivas no horário do seu plantão de 12 horas.

Art. 2º. Para perceber o valor do plantão mencionado no artigo 1º desta Lei o médico especialista deverá realizar no horário do plantão cirurgias de urgência e emergência, cirurgias eletivas, como também avaliação ambulatorial conforme demanda do Hospital Polo Dr. Eduardo Dias.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, transferências estaduais e federais, consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o às disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei nº 084/2014 e a Lei nº 218/2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI